



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 067/2023 – PROCESSO 155/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:** O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para a contratação de empresa para atualização e execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos prédios e equipamentos públicos do Município de Luminárias.

1.1. Objetivo

1.1.1 Realizar um levantamento detalhado dos imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Luminárias, para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico em suas instalações.

1.1.2. Identificar e avaliar possíveis deficiências no sistema existente.

1.1.3. Propor soluções e adequações para garantir a conformidade com as normas de segurança vigentes, através de projetos.

1.1.4. Elaborar projetos completos de prevenção e combate a incêndio e pânico.

1.1.5. Entregar o AVCB ou declarações oriundas dos projetos aprovados pelo CBMMG.

1.2. Metodologia

1.2.1. Inspeção visual das instalações, com foco em sistemas de segurança contra incêndio e pânico, parte de instalação elétrica e serralheria.

1.2.2 Avaliação de sistemas de segurança contra incêndio e pânico.

1.2.3. Verificação das saídas de emergência.

1.2.4. Análise das rotas de fuga, incluindo a integridade das portas de saída e a acessibilidade de acordo com as normas vigentes do CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).

1. 2.5. Verificação dos sistemas de combate a incêndio existentes, como extintores, placas e hidrantes.

1.2.6. Avaliação da integridade das instalações elétricas, incluindo painéis elétricos, fiação e iluminação de emergência.

1.2.7. Inspeção de elementos de serralheria, como escadas metálicas, grades, portões de segurança e guarda-corpo e corrimão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Acompanhamento

- 1.3.1. Acompanhar todas as instalações de segurança para prevenção de incêndio, orientando colaboradores que irão executar os serviços.
- 1.3.2. Recomendação e implementação de melhorias com base nas conclusões do levantamento, abrangendo segurança contra incêndio e pânico, instalações elétricas e serralheria.
- 1.3.3. Substituição ou reparo de equipamentos danificados ou obsoletos, com foco na segurança e conformidade do projeto atendendo a normatização vigente.

1.4. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

- 1.4.1. Elaboração de projetos completos, incluindo planta baixa, planta de localização de extintores, alarmes, iluminação de emergência e sinalização adequada e todos os detalhes específicos que serão necessários para a instalação e aprovação.

Descrição		Área (m ²)	%	Menor valor cotado por item (R\$)
PSF Dr. Carlos	21°30'28.7"S 44°54'02.9"W	251,48	2%	1242,32
PSF Dr. Ivan	21°30'46.8"S 44°54'14.5"W	111,98	1%	621,16
CEMEI	21°30'29.4"S 44°54'02.3"W	1489,87	15%	9317,40
Prédio da prefeitura	21°30'45.3"S 44°54'18.8"W	414,19	4%	2484,64
Secretaria de Educação	21°30'41.7"S 44°54'16.2"W	282,53	3%	1863,48
UBS	21°30'47.5"S 44°54'20.5"W	493,66	5%	3105,80
Casa da Cultura	21°30'46.3"S 44°54'19.7"W	200,83	2%	1242,32
Laboratório	21°30'46.5"S 44°54'19.5"W	299,54	3%	1863,48
PSF Santo Antônio	21°30'45.7"S 44°54'19.9"W	135,38	1%	621,16
Farmácia	21°30'47.5"S 44°54'20.3"W	74,10	1%	621,16
Escola Municipal Francisco Diniz	21°30'39.8"S 44°54'13.0"W	3321,20	33%	20498,28
CRAS	21°30'36.9"S 44°54'25.3"W	309,98	3%	1863,48
Velório	21°30'36.9"S 44°54'25.3"W	151,26	1%	621,16
Poliesportivo	21°30'38.5"S 44°54'05.2"W	1581,88	15%	9317,40
Fisioterapia	21°30'47.0"S 44°54'20.4"W	238,00	2%	1242,32
Almoxarifado	21°30'33.9"S 44°54'14.0"W	432,30	4%	2484,64
Garagem Municipal	21°30'32.9"S 44°54'13.6"W	495,53	5%	3105,80
Totais		10.283,71	100%	R\$62.116,00

1.5. Valor total estimado: R\$ 62.116,00 (sessenta e dois mil, cento e dezesseis reais).

1.6. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. A empresa que tiver interesse em realizar visita técnica, poderá agendá-la na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o presente procedimento pois a segurança contra incêndio e pânico é uma questão fundamental para proteger a vida e o patrimônio dos cidadãos. A execução de projetos de PSCIP visa a prevenção e o combate a incêndios, garantindo um ambiente seguro para todos que frequentam ou trabalham nos prédios e equipamentos públicos. É fundamental cumprir as normas e regulamentações relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, que são estabelecidas para prevenir acidentes e minimizar danos em caso de incêndios. O não cumprimento dessas normas pode resultar em multas e sanções legais. A administração pública tem a responsabilidade legal de garantir a segurança das edificações públicas e das pessoas que as utilizam. A falta de medidas adequadas de segurança pode resultar em responsabilização legal em caso de incidentes.

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**.

4. DO PRAZO:

4.1. Devido à urgência dos serviços a serem executados, o prazo para conclusão é de 20 (vinte) dias para a finalização dos projetos e entrada para a aprovação junto ao CBMMG.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21, mediante conveniência e necessidade da administração.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO:

5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com a descrição no item 1 deste edital.

6.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.3. O início da prestação do serviço deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Geraldo Galdino do Carmo, com auxílio de todas as Secretarias também



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

demandantes.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Medições conforme entrega do AVCB ou Declarações emitidas pelo CBMMG.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Até as 17h do dia 31/10/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.

10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizada negociação, com apresentação de novas proposta fechadas. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;**

c.1) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;**

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- j) Certidão ou atestado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (um ou mais)
- k) Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Prova de Registro e Quitação do Engenheiro– Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
- l) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

m) O responsável técnico deverá apresentar a comprovação de cadastro junto CBMMG para instalação de equipamentos de segurança, conforme Lei Estadual 14.130, de 19 de dezembro de 2.001.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

b) A natureza e a gravidade da infração cometida;

c) As peculiaridades do caso concreto;

d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que dela provierem para a administração pública;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sandra Maria de Andrade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Pollyana Karina Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cláudio César Andrade
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Lincoln Daniel de Souza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Glener Lorans da Silva Carvalho
Agente de contratação